



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Decreto nº 840

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais e, de acôrdo com o art. 4º da lei nº 1.064, de 10 de maio de 1963, resolve abrir um crédito especial de Cr\$ 1.526.500,00 (um milhão quinhentos e vinte e seis mil e quinhentos cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1964, para ocorrer às despesas de indenização ao Sr. Benedito Luisi pela desapropriação do imóvel situado nesta cidade, à rua Marechal Deodoro sob nrs. 231 e 233, de sua propriedade.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 27 de novembro de 1963

Agostinho Loyolla Junqueira
Agostinho Loyolla Junqueira
Prefeito Municipal

Leibnitz Tavares Hovelacque
Leibnitz Tavares Hovelacque
Secretário